



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2009/2010

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ n.º 48.592.240/0001-59 e Carta Sindical Processo n.º 323.282/75, SR06054, com base territorial nos municípios de Osasco, Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Taboão da Serra e Embu com sede na Rua Antonio Bernardo Coutinho, n.º 118, Centro, Osasco, SP, CEP: 06013-050, conforme edital da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/07/2009 no Clube dos Comerciantes situado à Rua Laura Josefa dos Santos, n.º 400, Parque Jandaia, Carapicuíba, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Pereira da Silva Neto, CPF/MF n.º 014.037.848-09 e assistido por seu advogado, Dr. Cícero Virgínio da Silva, OAB/SP n.º 114.602, conforme procuração anexa, e de outro, como representantes das categorias econômicas, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE OSASCO E REGIÃO**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical n.º 46.000.009.196/95-05 e do CNPJ n.º 00.842.257/0001-90, com sede na Rua General Bittencourt, n.º 588, Centro, Osasco, SP, CEP: 06016-045, conforme edital da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28/08/2009 na Sede do Sindicato situado à Rua General Bittencourt, n.º 588, Centro, Osasco, SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jurandir Paes, CPF/MF n.º 648.505.878-87 e assistido por sua advogada, Dra. Renata Licia de Oliveira, OAB/SP n.º 188.173, conforme procuração anexa, celebram na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 – REAJUSTE SALARIAL - Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos, já corrigidos em 01 de setembro de 2008, serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2009, data base da categoria profissional, conforme segue:

- a) 7,0% (sete vírgula zero por cento) para a faixa salarial até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 6,0% (seis vírgula zero por cento) a partir a faixa salarial de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), acrescido da importância fixa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2 – REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01/09/08 ATÉ 31/08/09: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme as faixas salariais correspondentes às tabelas abaixo:

Tabela 1. Salário até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

<i>Admissão:</i>	<i>Multiplicar o salário de admissão por:</i>
Até 15/09/08	1,0700
De 16/09/08 a 15/10/08	1,0642
De 16/10/08 a 15/11/08	1,0583
De 16/11/08 a 15/12/08	1,0525
De 16/12/08 a 15/01/09	1,0467
De 16/01/09 a 15/02/09	1,0408
De 16/02/09 a 15/03/09	1,0350
De 16/03/09 a 15/04/09	1,0292
De 16/04/09 a 15/05/09	1,0233
De 16/05/09 a 15/06/09	1,0175
De 16/06/09 a 15/07/09	1,0117
De 16/07/09 a 15/08/09	1,0058
A partir de 16/08/09	1,0000

